

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948/2023**  
**DATA DA REALIZAÇÃO: 12/07/2023 - a partir das 08h30m**  
**LOCAL: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POMPEIA – SP**

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**, Prefeita Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que me são conferidas, torno público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 30/2023**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando contratação de empresa para realização de conserto de pneus, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexo que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Prefeitura do Município de Pompeia/SP, sito à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, na cidade de Pompeia/SP, iniciando-se no dia **12 de julho de 2023, a partir das 8h30m**, que será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

**1- DO OBJETO:**

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, micro ônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade, em conformidade ao Termo de Referência, Anexo I.

**2- DA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 Poderão participar do certame, empresas que estejam em recuperação judicial, devendo apresentar na fase de habilitação, Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no edital

2.3 A empresa vencedora deverá indicar em até 30 dias contados da assinatura do contrato, o local (Borracharia) na zona urbana de Pompeia onde serão executados os serviços de conserto dos pneus.

**3- DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 Para o credenciamento deverá ser preenchido conforme modelo (ANEXO II) acompanhado dos seguintes documentos:

3.1.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, ou credenciamento do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço,

interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.3 O representante legal ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

3.1.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

3.1.5 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.1.6 O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo no ANEXO III ao Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 1 e 2.

4.2 A Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IV deste Edital e apresentada fora do envelope.

4.3 A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

<b>ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA</b> <b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>POMPEIA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948/2023</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>	<b>ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO</b> <b>À</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE</b> <b>POMPEIA</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023</b> <b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 948/2023</b> <b>(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)</b>
--	---

4.4 A proposta poderá ser elaborada, conforme modelo (ANEXO X). Recomenda-se a formulação da proposta em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.5 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, ou digital.

#### **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

5.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

5.1.1 Nome, endereço, CNPJ da licitante e Número do Pregão;

5.1.2 Descrição do objeto da presente licitação;

5.1.3 Preço total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

5.1.4 Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

5.1.5 Assinatura do representante legal e carimbo da empresa.

## **6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

a) O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 6.1 não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

6.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, da pessoa jurídica que executará o contrato, seja a matriz ou filial da licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

6.2.3 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões, com validade:

6.2.3.1 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais, expedida pela Coordenadoria da Receita Federal;

6.2.3.2 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município, domicílio ou sede do licitante, com validade;

6.2.4 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com validade;

6.2.5 Certidão Negativa, ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT, vigente na data de abertura da licitação.

### **6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

6.3.1 Certidão de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, Plano de Recuperação Judicial já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, em conformidade a Súmula 50 do TCESP;

Obs.: Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial em vigor.

#### **6.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

6.4.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que possui capacidade técnica, operacional, infraestrutura e expertise necessária para atender ao objeto da presente licitação;

6.4.2 Declaração de que a licitante não cumpre pena de inidoneidade (Art. 87, IV da Lei 8.666/93), conforme modelo (ANEXO V);

6.4.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (ANEXO VI).

6.4.4 Declaração de que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

6.4.5 Declaração de que se vencedora disponibilizará no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, local (Borracharia) na área urbana de Pompeia.

#### **6.5 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

6.5.1 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

7.1 No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III), de acordo com o estabelecido no subitem 4.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

7.4 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

7.4.1 Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

7.4.2 Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea

anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.8 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.11 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.12 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.13 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos,
- b) ou verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.13.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.13.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

8.1 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante

vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderão reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 A adjudicação será feita por menor preço mensal.

### **9 - DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

9.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.

### **10 - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

10.1 A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação dos serviços prestados, será pago em até 30 (trinta) dias.

### **11 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO:**

11.1 O objeto onerará a seguinte dotação orçamentária:

#### **Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências**

Unidade Executora: 020101 - Gabinete

Funcional Programática: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

#### **Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências**

Unidade Executora: 020104 - Fundo Social de Solidariedade

Funcional Programática: 04.122.0002.2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

#### **Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração**

Unidade Executora: 020201 - Secretaria

Funcional Programática: 04.122.0004.2007

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

#### **Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Executora: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0008.2022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

#### **Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços de Saúde**

Unidade Executora: 020502 - Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

#### **Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura**

Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte

Funcional Programática: 12.361.0012.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro 25%

Fonte de Recurso: Salário Educação QESE

**Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais**

Unidade Executora: 020901 - Seção de Estradas Municipais

Funcional Programática: 26.782.0025.2042 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

**Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais**

Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública

Funcional Programática: 15.452.0020.2044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

11.2 O valor total estimado é de aproximadamente R\$ 470.700,00.

11.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de até 5 dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal para assinar o contrato sob pena de decair do direito de contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando à Administração a aplicação de multa no valor de 10% sobre o valor total da proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

11.4 Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas e, assim, sucessivamente.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

12.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

12.2 À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

12.3 Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não aplicando-se a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

12.4 Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

12.5 Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

## **13 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 e 147/2014):**

13.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejam obter benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração comprovando o direito, assinado por quem de direito;

13.2 – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação

do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.3 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

13.4 – A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5 - Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada empate.

13.6 - A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão.

13.7 - Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor.

13.8 - Em não ocorrendo a contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.9 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.10 - Na hipótese da não-contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

#### **14 – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

14.1 A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos serviços adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos serviços.

14.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado.

15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão a disposição para retirada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, após a celebração do contrato.

15.4 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, podendo ser encaminhada via e-mail: [licitacao@pompeia.sp.gov.br](mailto:licitacao@pompeia.sp.gov.br).

15.5 A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

15.6 Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

15.7 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo.

Pompeia/SP, 28 de junho de 2023.

**ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, micro ônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade.

<b>MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES</b>
AUTOMOVEIS	60
CAMINHÕES GRANDES	150
CAMINHÕES ¾	80
MICROONIBUS	80
TRATORES	40
PÁ CARREGADEIRA	80
PATROL	60
ONIBUS	150

<b>CONCERTOS DE PNEUS POR FURO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES</b>
AUTOMOVEIS	80
CAMINHÕES GRANDES	150
CAMINHÕES ¾	50
MICROONIBUS	150
TRATORES	80
PÁ CARREGADEIRA	80
PATROL	60
ONIBUS	120

<b>VULCANIZAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE ESTIMADA PARA 12 MESES</b>
AUTOMOVEIS	10
CAMINHÕES GRANDES	20
CAMINHÕES ¾	10
MICROONIBUS	15
TRATORES	20
PÁ CARREGADEIRA	15
PATROL	15
ONIBUS	15

**2 - JUSTIFICATIVA:**

2.1 Os serviços de borracharia visam atender às necessidades da Administração Municipal, consertando quando ocorrem furos, rasgos e outros.

Atualmente o Município não possui em seu quadro o profissional Borracheiro, e também não possui ferramentas e estrutura para conserto dos pneus.

### **3 - DA LOCALIZAÇÃO DA BORRACHARIA:**

3.1 A empresa vencedora deverá indicar em até 30 dias contados da assinatura do contrato, o local (Borracharia) na zona urbana de Pompeia onde serão executados os serviços de conserto dos pneus.

### **4 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ZONA URBANA:**

4.1 A empresa contratada deverá se deslocar quando necessário até o local (perímetro urbano, incluído Paulopolis) em que ocorrer a necessidade dos serviços (Desmontagem, Montagem, Conserto dos pneus), devendo arcar com as despesas de transporte.

4.2 Quando ocorrer a necessidade de deslocamento na zona urbana, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.

4.3 É de responsabilidade da contratada, o veículo, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

### **5 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ZONA RURAL:**

5.1 Quando houver a necessidade da execução de serviços na zona rural, a contratante pagará para a contratada a quilometragem percorrida.

5.2 A contratante pagará para a contratada R\$ 2,50 (dois reais e cinquenta centavos), por quilometro rodado.

5.3 A contratada somente executará os serviços na zona rural, quando devidamente apurada previamente a quilometragem do local e autorizado pelo Fiscal do Contrato.

5.4 Quando ocorrer a necessidade de deslocamento para zona rural, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.

5.5 É de responsabilidade da contratada, o veículo, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

### **6 - DAS RESPONSABILIDADES:**

6.1 A contratada deverá indicar em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, local (Borracharia) na área urbana do município;

6.2 As despesas, com transporte, ferramentas, combustível, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;

6.3 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.

6.4 Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.

6.5 Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:

a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.

b) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.

c) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do serviço ou em decorrência dele.

6.6 À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.

6.7 Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.9 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

6.10 Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

6.11 Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

6.12 Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

6.13 São obrigações da PREFEITURA:

a) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

b) Efetuar os pagamentos em conformidade ao contrato.

## **7 - DA FISCALIZAÇÃO:**

7.1 O presente Contrato será fiscalizado pelo Chefe do Setor de Controle de Frotas, Sr. Luiz Carlos Fernandes.

## **8 - DA VIGÊNCIA:**

8.1 O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores

## **9 - DO REAJUSTE E EVENTUAL REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

9.1 O preço do contrato poderá ser reajustado, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para apresentação da proposta, na forma do que dispõem o art. 40, XI, da Lei nº 8.666/1993.

9.2 O índice de reajuste será o IPC- FIPE - Índice de Preços ao Consumidor.

9.3 Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**ANEXO II**

**MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão nº** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação) \_\_\_\_\_, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO III**

**MINUTA DE HABILITAÇÃO PRÉVIA**

**Pregão n°** \_\_\_\_/\_\_\_\_  
**Objeto** \_\_\_\_\_

A (empresa) \_\_\_\_\_, por seu representante legal (nome e qualificação + cópia documento de identificação em anexo), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede A \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do licitante e representante legal)

**(APRESENTAR FORA DO ENVELOPE)**

**ANEXO IV**

**(MODELO DE DECLARAÇÃO)**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_\_ DECLARA, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela 147/14, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta Empresa, na presente data, enquadra-se como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Data,

Assinatura

**(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES)**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE  
INIDONEIDADE (ART. 87, IV DA 8666/93)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XXXX/2023**

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de **“INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93).

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME:**

**CPF:**

**RG:**

**ANEXO VI**

**(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENCONTRA EM SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O  
MINISTÉRIO DO TRABALHO**

**(PAPEL TRIMBRADO DA EMPRESA)**

**PREGÃO PRESENCIAL N° XX/2023  
PROCESSO LICITATÓRIO N° XX/2023**

Eu (nome completo), representante legal da empresa (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do processo licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 30/2023, da Prefeitura do Município de Pompéia, declaro sob as penas da lei que a (nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

Local e data.

nome, rg e assinatura do representante legal.

**ANEXO VII**  
**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

O Licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, abaixo assinado, declara sob as penas da lei, que sendo vencedora, atenderá as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**(Anexo VII)**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTOS DE PNEUS, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA XXX.**

**CONTRATO Nº XX/2023 – PREGÃO Nº 30/2023 – PROC: 948/2023 – HOMOL:**

O MUNICÍPIO DE POMPEIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. XXX com sede na Rua xxx, Pompeia – SP., neste ato representada pela Prefeita Municipal Senhora XXXXX, e de outro lado a empresa XXXXX, estabelecida a Rua XXXX, na cidade de xxxxxxxxx. Inscrita no CNPJ nº. xxxxxxxx, por seu representante legal abaixo assinado, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho e nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 30/2023 – que é regida pela Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de consertos, desmontagem e montagem de pneus de automóveis, caminhões, micro ônibus, ônibus, tratores, maquinários pertencentes à municipalidade, conforme abaixo:

<b>MONTAGEM/DESMONTAGEM DE PNEUS</b>	<b>QUANTIDADE PARA 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
AUTOMOVEIS	60		
CAMINHÕES GRANDES	150		
CAMINHÕES ¾	80		
MICROONIBUS	80		
TRATORES	40		
PÁ CARREGADEIRA	80		
PATROL	60		
ONIBUS	150		

<b>CONSERTOS DE PNEUS POR FURO</b>	<b>QUANTIDADE PARA 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
AUTOMOVEIS	80		
CAMINHÕES GRANDES	150		
CAMINHÕES ¾	50		
MICROONIBUS	150		
TRATORES	80		
PÁ CARREGADEIRA	80		
PATROL	60		
ONIBUS	120		

<b>VULCANIZAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE PARA 12 MESES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
AUTOMOVEIS	10		
CAMINHÕES GRANDES	20		
CAMINHÕES ¾	10		

MICROONIBUS	15		
TRATORES	20		
PÁ CARREGADEIRA	15		
PATROL	15		
ONIBUS	15		

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E VIGÊNCIA:**

Dar-se-á ao presente contrato o valor total de R\$ xxx. (xxxx).

O prazo de vigência do contrato da presente licitação será de 12 meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses conforme disposto no artigo 57, II da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias abaixo:

Unidade Executora: 020101 - Gabinete

Funcional Programática: 04.122.002.2002 - Manutenção do Gabinete

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

**Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito e Dependências**

Unidade Executora: 020104 - Fundo Social de Solidariedade

Funcional Programática: 04.122.0002.2006 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

**Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão de Administração**

Unidade Executora: 020201 - Secretaria

Funcional Programática: 04.122.0004.2007

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

**Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal de Assistência Social**

Unidade Executora: 020401 - Manutenção dos Serviços de Assistência Social

Funcional Programática: 08.241.0008.2022 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

**Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços de Saúde**

Unidade Executora: 020502 - Setor de Merenda Escolar

Funcional Programática: 10.306.0010.2028 - Manutenção da Merenda Escolar - Cozinha Piloto

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

**Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão de Educação e Cultura**

Unidade Executora: 020604 - Setor de Ensino Fundamental - Transporte

Funcional Programática: 12.361.0012.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental - Transporte

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro 25%

Fonte de Recurso: Salário Educação QESE

**Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais**

Unidade Executora: 020901 - Seção de Estradas Municipais

Funcional Programática: 26.782.0025.2042 - Manutenção da Seção de Estradas Municipais  
Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

**Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão de Serviços Municipais**

Unidade Executora: 020903 - Setor dos Serviços de Utilidade Pública

Funcional Programática: 15.452.0020.2044 - Manutenção dos Serviços de Utilidade Pública

Código da Despesa: 3.3.90.00 - Material de Consumo

Fonte de Recurso: Tesouro

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ZONA URBANA:**

- a) A empresa contratada deverá se deslocar quando necessário até o local (perímetro urbano, incluído Paulopolis) em que ocorrer a necessidade dos serviços (Desmontagem, Montagem, Conserto dos pneus), devendo arcar com as despesas de transporte.
- b) Quando ocorrer a necessidade de deslocamento na zona urbana, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.
- c) É de responsabilidade da contratada, o veículo, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA ZONA RURAL:**

- a) Quando houver a necessidade da execução de serviços na zona rural, a contratante pagará para a contratada a quilometragem percorrida.
- b) A contratante pagará para a contratada R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por quilometro rodado.
- c) A contratada somente executará os serviços na zona rural, quando devidamente apurada previamente a quilometragem do local e autorizado pelo Fiscal do Contrato.
- d) Quando ocorrer a necessidade de deslocamento para zona rural, o mesmo deverá ocorrer em até 60 minutos da solicitação.
- e) É de responsabilidade da contratada, o veículo, ferramentas, combustível e a mão de obra utilizados no deslocamento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:**

- a) A empresa emitirá mensalmente a Nota Fiscal, que após a devida comprovação do serviço prestado, será pago em até 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES e MULTAS:**

Ao contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais a saber:

- a) Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticarem quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002.
- b) A sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicada subsidiariamente as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.
- c) Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato, não se aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.
- d) Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, o Contratado ficará sujeito,

a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

e) Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeito à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a). liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b). caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Pompeia;
- c). paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- d). imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.
- e) A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
- f) Se a Prefeitura Municipal tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorários advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.
- e) Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

- a) A contratada deverá indicar em até 30 (trinta) dias da data de assinatura do Contrato, local (Borracharia) na área urbana do município;
- b) As despesas, com transporte, ferramentas, combustível, encargos, indenizações de funcionários é de inteira responsabilidade da Contratada;
- c) A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à PREFEITURA ou à terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados.
- d) Refazer, sem quaisquer ônus para a PREFEITURA, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA.
- e) Correrão por conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA as consequências de:
  - e1) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão.
  - e2) Ato ilícito seu, de seus empregados ou de terceiros em tudo que se referir ao objeto deste Contrato.
  - e3) Acidente de qualquer natureza, com materiais, equipamentos, empregados seus ou de terceiros, na execução do serviço ou em decorrência dele.
- f) À CONTRATADA caberá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato, bem como pelos serviços executados por terceiros sob sua administração.
- g) Fica a Contratada obrigada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente todas as obrigações

trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

i) Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus profissionais e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis, e equipamentos deste nos termos da legislação vigente.

j) Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os profissionais que forem desempenhar os serviços;

k) Suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos de verbas, indenizações, direitos e quaisquer outros valores estipulados em acordo, sentença e demais decisões, relativos a reclamações trabalhistas, bem como em decorrência de processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da Prefeitura por sócios, ex-sócios, funcionários ou ex-funcionários da Contratada, sendo que em tais casos a Contratada requererá em juízo a exclusão da Contratante do feito;

l) Atender fielmente as exigências constantes (Execução dos Serviços).

m) São obrigações da PREFEITURA:

n) Fornecer à CONTRATADA, todos os dados necessários à execução do objeto do Contrato, considerada a natureza dos mesmos.

o) Efetuar os pagamentos em conformidade ao contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO:**

a) O presente Contrato será fiscalizado pelo Chefe do Setor de Controle de Frotas, Sr. Luiz Carlos Fernandes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO:**

a) Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

PM-Pompeia, xx de xxxxxxx de 2023.

**Contratante**

**Contratada**

**Testemunhas**

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

CONTRATANTE:  
CONTRATADA:  
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):  
OBJETO

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Pompeia/SP, XX de XXXX de 2023.

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:               - RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
Telefone(s):  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:**

Nome:  
Cargo:  
CPF:               - RG:  
Data de Nascimento:  
Endereço residencial completo:  
E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome:

Cargo:

RG. nº e CPF

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nome:

Cargo:

RG. nº e CPF nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATADO PELA CONTRATADA:**

Nome:.

Cargo:

RG. nº e CPF nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

RG. nº e CPF nº

Data de Nascimento:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ANEXO X  
MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2023 – PROCESSO Nº 948/2023**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**CIDADE:**

**CNPJ:**

**FONE:**

Item	Descrição Sumária	UN.	Qtde.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - AUTOMÓVEIS	UN	60		
2	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÕES GRANDES	UN	150		
3	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - CAMINHÕES 3/4	UN	80		
4	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - MICROÔNIBUS	UN	80		
5	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - TRATORES	UN	40		
6	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PÁ CARREGADEIRA	UN	80		
7	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - PATROL	UN	60		
8	MONTAGEM / DESMONTAGEM DE PNEUS - ÔNIBUS	UN	150		
9	CONCERTOS DE PNEUS POR FURO - AUTOMÓVEIS	UN	80		
10	CONCERTOS DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES GRANDES	UN	150		
11	CONCERTOS DE PNEUS POR FURO - CAMINHÕES 3/4	UN	50		
12	CONCERTOS DE PNEUS POR FURO - MICROÔNIBUS	UN	150		
13	CONCERTOS DE PNEUS POR FURO - TRATORES	UN	80		
14	CONCERTOS DE PNEUS POR FURO - PÁ CARREGADEIRA	UN	80		
15	CONCERTOS DE PNEUS POR FURO - PATROL	UN	70		

16	CONSERTOS DE PNEUS POR FURO - ÔNIBUS	UN	120		
17	VULCANIZAÇÃO - AUTOMÓVEIS	UN	10		
18	VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES GRANDES	UN	20		
19	VULCANIZAÇÃO - CAMINHÕES 3/4	UN	10		
20	VULCANIZAÇÃO - MICROÔNIBUS	UN	15		
21	VULCANIZAÇÃO - TRATORES	UN	20		
22	VULCANIZAÇÃO - PÁ CARREGADEIRA	UN	15		
23	VULCANIZAÇÃO - PATROL	UN	15		
24	VULCANIZAÇÃO - ÔNIBUS	UN	15		

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

\_\_\_\_\_, de xxxxx de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Nome e Assinatura do Representante Legal**